PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0236/92

Prorroga prazo da Lei nº 0025/89

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto na Lei nº 0025/89, para mais três anos a partir da vigência da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês abril de 1992.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 15 de abril de 1992.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete